

Plano de Atividades para 2016



Independência

InteGridade

ConFiança

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano de Atividades constitui um relevante instrumento de gestão, sendo resultado do alinhamento estratégico da organização e contém, de forma estruturada, o elenco dos projetos e das ações de controlo e outras atividades a desenvolver em 2016 que concorrem para a realização dos objetivos estratégicos e operacionais.

Este plano serve também de base para a definição do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e dos objetivos individuais dos trabalhadores no domínio do processo de avaliação do respetivo período.

Face à importância da orientação da estratégia para os resultados, aposta-se no reforço de uma cultura de gestão por objetivos com vista à melhoria contínua do desempenho organizacional em torno de eixos e objetivos estratégicos dirigidos ao reforço da presença da IGF nos principais domínios de risco orçamental e na sociedade, à melhoria dos produtos e dos resultados e à criação de valor para as finanças públicas, entendidas numa perspetiva holística.

O Plano de Atividades tem subjacente o modelo *Balanced Scorecard* e respetivas metodologias, mais abrangentes do que aquelas que conformaram os normativos legais e regulamentares em vigor em matéria de planeamento e constitui, ainda, a base do processo de atualização das metodologias de auditoria, do reforço da qualidade dos produtos e resultados e da renovação dos perfis de liderança exigidos pela complexidade, exigência e multidisciplinaridade dos desafios do controlo financeiro e da coordenação e reforço do prestígio da atividade de inspeção, enquanto função relevante do Estado, à semelhança das funções de defesa e segurança, representação externa e investigação criminal.

O sistema de gestão estratégico e operacional instituído, ao nível da monitorização da *performance* e da comunicação, pretende assegurar, de uma forma estruturada, a identificação clara dos valores, da missão e visão da IGF aos colaboradores e aos restantes *stakeholders*, bem como a avaliação do desempenho.

A atividade operacional planeada para 2016 está alinhada com a estratégia referida e com os documentos de governação no domínio da administração financeira do Estado. Esse alinhamento é concretizado através da subordinação dos projetos a desenvolver a cada um dos seguintes eixos estratégicos:

- Contribuir, enquanto Autoridade de Auditoria, para a boa execução dos fundos comunitários;
- Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos;
- Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas;
- Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública;
- Contribuir para o controlo das PPP, outras concessões e das empresas locais;
- Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção; e
- Desenvolver e aplicar conhecimento.

Em suma, o presente plano de atividades informa quem somos e o que fazemos, de forma estratégica e integrada, com os recursos que nos são afetos.

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
1 IGF.....	6
1.1 Missão.....	6
1.2 Valores.....	7
1.3 Organização interna.....	8
1.4 Clientes.....	9
2 PLANEAMENTO.....	10
2.1 Metodologia de Elaboração do Plano.....	10
2.2 Principais domínios de intervenção.....	11
3 ESTRATÉGIA.....	12
3.1 Eixos estratégicos.....	12
Contribuir, enquanto AA, para a boa execução dos fundos comunitários	12
Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos	13
Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas	13
Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública	13
Contribuir para o controlo das PPP, outras concessões e das empresas locais	14
Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção	14
Desenvolver e aplicar conhecimento	14
3.2 Distribuição da atividade de controlo.....	15
4 QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO.....	16
5 RECURSOS.....	18
5.1 Recursos financeiros e materiais.....	18
5.2 Recursos humanos.....	19
LISTA DE ANEXOS.....	21

Lista de Siglas

AA	Autoridade de Auditoria
AP	Administração Pública
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CdE	Chefe de Equipa Multidisciplinar
CE	Comissão Europeia
CN	Contabilidade Nacional
CGDUI	Custo Global Dia útil Inspeção
DUI	Dia Útil de Inspetor
EQ-BEI	Empréstimo quadro – Banco Europeu de Investimento
GAF	Gabinete de Gestão Financeira do MF
IF	Inspetor de Finanças
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
M€	Milhões de euros
MF	Ministério das Finanças
OE	Orçamento do Estado
PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
PDM	Plano Diretor Municipal
PPP	Parcerias Público-Privadas
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RH	Recursos Humanos
SCI	Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado
SEE	Setor Empresarial do Estado
SGMF	Secretaria-Geral do Ministério das Finanças
SGPS	Sociedades Gestoras de Participações Sociais
SIAD	Sistema de Informação de Avaliação do Desempenho
SIGA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades
TCE	Tribunal de Contas Europeu
UE	União Europeia
VPN	Virtual Private Network (acesso seguro à rede IPSec)

1 IGF

A IGF é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que funciona na direta dependência do Ministro das Finanças – *cfr. DL n.º 96/2012, de 23 de abril.*

A IGF é dirigida por um inspetor-geral, coadjuvado por quatro subinspetores-gerais. É ainda órgão de natureza consultiva o Conselho de Inspeção, designadamente no domínio da gestão de recursos humanos e da definição dos instrumentos de gestão.



A IGF é a única Autoridade de Auditoria, em duas avaliações consecutivas, com **contrato de confiança** com a Comissão Europeia para todos os fundos e programas operacionais.

1.1 Missão

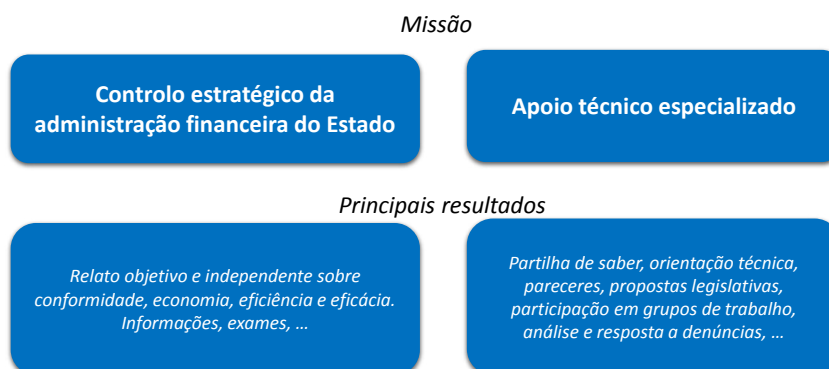
A IGF tem por missão assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado.

Esse controlo compreende a apreciação da legalidade e a realização de auditorias financeiras e de gestão, a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, bem como a prestação de apoio técnico especializado ao Governo, através do Ministro das Finanças.

A intervenção da IGF abrange todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial, bem como dos setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

No exercício da missão a IGF produz resultados de natureza multidisciplinar com especial enfoque nos domínios jurídico-financeiros, como se ilustra na figura seguinte:





O amplo conjunto de competências da IGF e respetivos normativos legais encontram-se enunciados no Anexo I.

1.2 Valores

Na prossecução da missão, a IGF pauta a sua ação por um conjunto de **Valores**, de que se destacam a Independência, a Integridade e a Confiança.

Independência

Ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo, atuando segundo rigorosos padrões de neutralidade.

Integridade

Atuação regida segundo rigorosos critérios profissionais e éticos, honestidade pessoal e integridade de caráter, controlo das situações de conflito de interesses, agindo de forma leal, solidária e cooperante.

Confiança

Ação profissional responsável, rigorosa, competente, dedicada e crítica, assente em referenciais técnicos e empenhada na valorização profissional e em gerar confiança.

A ação da IGF é ainda orientada pelos postulados seguintes:

Competência técnica em todas as tarefas desenvolvidas, assegurando um elevado grau de rigor, de integridade e de imparcialidade.

Responsabilidade pelos resultados de inspeção e de auditoria, traduzindo-se no compromisso de uma elevada qualidade técnica, tempestividade e conformidade com a lei e no dever de responder pelas ações e omissões no âmbito do cumprimento da sua missão.

Capacidade estratégica para antecipar, planear e influenciar o futuro, promovendo o espírito crítico e atitudes proativas que contribuam para as mudanças que se afigurem desejáveis no âmbito da missão.

Cooperação mediante o diálogo permanente e construtivo com os diferentes *stakeholders*, através da realização de parcerias, *maxime*, no domínio da auditoria e da formação.

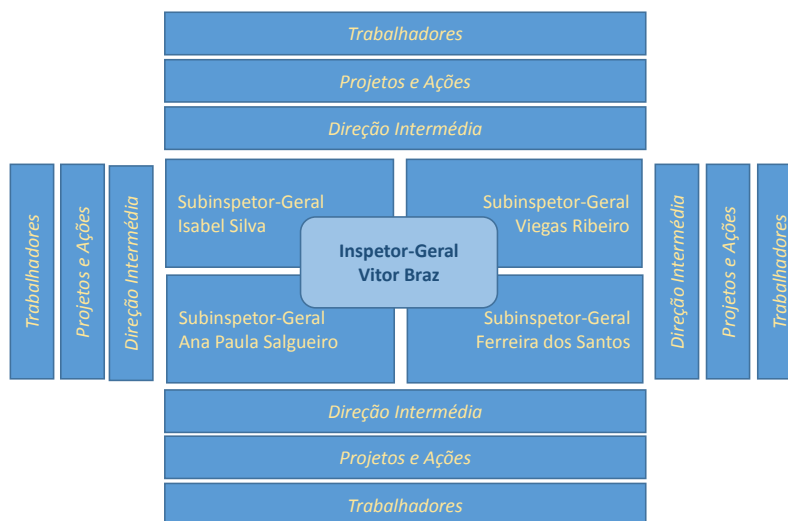
Compromisso social através do desenvolvimento de processos de trabalho assentes em sistemas informáticos e na desmaterialização dos suportes documentais, aumentando os ganhos de eficiência, diminuindo os custos de funcionamento e valorizando a conciliação entre trabalho e família.

1.3 Organização interna

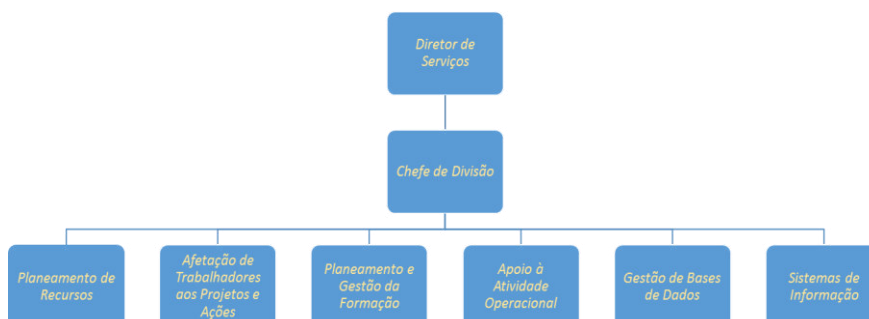
A IGF tem um modelo de gestão misto, matricial nas atividades de missão e hierárquico nas atividades de suporte. Este tipo de estrutura permite uma forte orientação para os resultados e a permanente comunicação entre trabalhadores e dirigentes.

A estrutura matricial assegura a flexibilidade na constituição de equipas multidisciplinares para a realização dos objetivos, os quais são definidos “em cascata” a partir da estratégia concebida. A operacionalização da estratégia é concretizada anualmente através da definição dos projetos e da designação dos respetivos responsáveis a quem são cometidas as funções de direção das equipas multidisciplinares que desenvolvem as ações de controlo, como se demonstra nas figuras seguintes:

Estrutura matricial (Missão)



Estrutura hierárquica (atividades de suporte à missão)



Esta estrutura mista reúne as vantagens das estruturas funcionais e das estruturas hierárquicas, onde os projetos integram diferentes tipos de ações de controlo sob a responsabilidade, individual ou partilhada, de diferentes níveis de decisão.

1.4 Clientes

O Governo é o principal destinatário dos produtos da IGF através do Ministro das Finanças, sendo ainda destinatários desses produtos um conjunto amplo de entidades utilizadoras de recursos financeiros, nacionais ou comunitários, objeto da intervenção desta Inspeção, bem como os cidadãos e outros *stakeholders*, como se exemplifica a seguir:



2 PLANEAMENTO

O presente plano decorre da estratégia definida pela direção da IGF, enunciada no ponto 3. infra, tendo em conta a carta de missão, as atribuições e competências da IGF, as prioridades e orientações do Governo em matéria de consolidação das finanças públicas, explicitadas, designadamente, no Programa do Governo, nas Grandes Opções do Plano e na proposta de Orçamento do Estado para 2016 e nos demais documentos orientadores da reforma do processo orçamental.

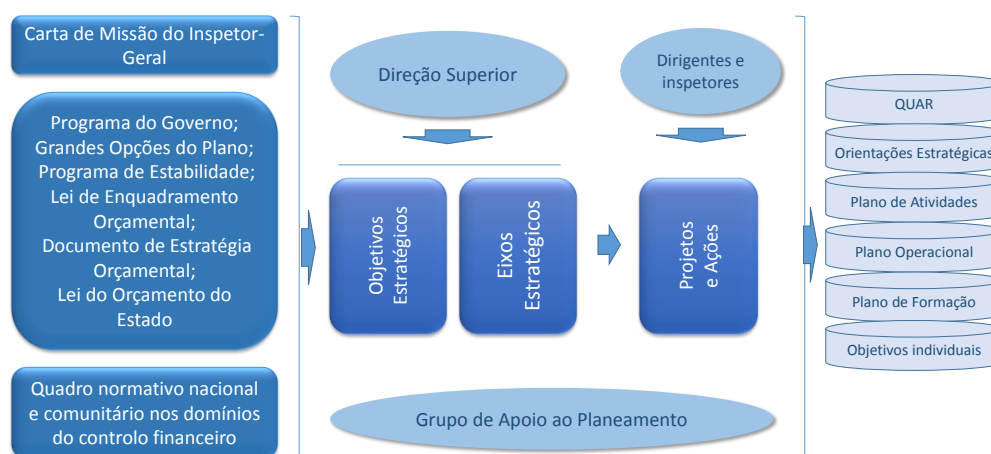
Essa estratégia teve subjacente a avaliação dos riscos associados à gestão financeira pública e a ponderação dos projetos de controlo que se consideram apropriados para responder e mitigar esses riscos, por forma a identificar atempadamente ineficiências na utilização de recursos públicos, facilitando a adoção de medidas corretivas, preferencialmente, durante execução do OE.

Pretende-se ainda contribuir para a qualidade da despesa pública, reforçando o dever de prestar contas pelas responsabilidades assumidas e de justificar a utilização dos dinheiros públicos (*accountability*), bem como a necessidade de examinar em que medida foi alcançado o máximo benefício com a utilização desses recursos (*value for money*).

2.1 Metodologia de Elaboração do Plano

A elaboração do Plano resultou de um processo participado por todos os trabalhadores e teve especialmente em conta o atual contexto orçamental e os referenciais enunciados no ponto II supra.

O processo de elaboração do Plano de Atividades é exemplificado na figura seguinte:



A atuação da IGF é orientada, no essencial, pelos documentos base identificados (coluna da esquerda) e pelos riscos identificados nos diferentes domínios de intervenção, os quais fundamentam os objetivos e eixos estratégicos e a subsequente definição dos projetos e ações, contribuindo igualmente para a definição do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

2.2 Principais domínios de intervenção

Para efeitos de controlo financeiro, tendo em conta a execução orçamental de M€ 86.645 (execução provisória das Contas das Administrações Públicas (AP) em Contabilidade Nacional (CN) para 2015) e atendendo a critérios de risco e materialidade, foram identificados os domínios seguintes:

*Parcerias Público-Privadas de **M€ 1.690** para 2016*

*Garantias pessoais do Estado **M€ 16.657** em 31/12/2015*

*Contratação Pública **M€ 11.766** na aquisição de bens e serviços e **M€ 4.862** em investimento para 2016*

*Benefícios e subvenções **M€ 4.380** em 31.12.2014*

*Transferências da UE para Portugal **M€ 4.795** em 31.12.2014*

*Transferências de Portugal para a UE **M€ 1.816** em 31.12.2014*

*Património – **M€117.018** referente ao setor empresarial do Estado (Balanço de 2012 - Empresas não financeiras) e tesouraria do Estado*

Prevenção da fraude e evasão tributárias e da corrupção e infrações conexas

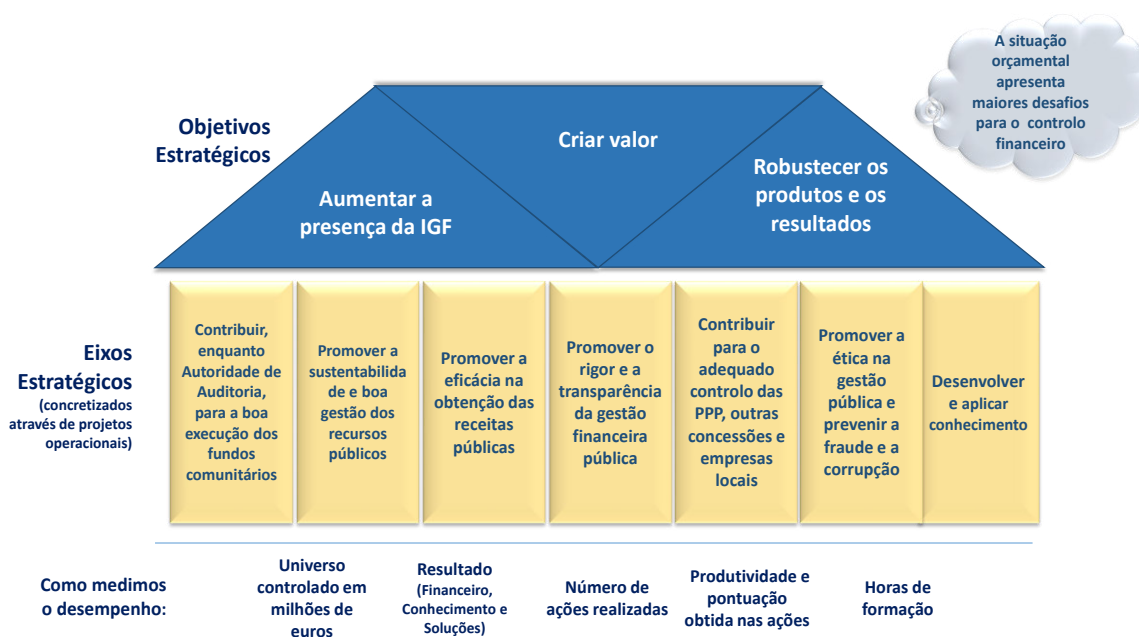
Sistemas e tecnologias de informação

Sistemas de Controlo Interno e prestação de contas

Fontes: Relatório da proposta de OE 2016, relatório DGTF sobre o SEE 2014 e lista das subvenções publicadas pela IGF.

3 ESTRATÉGIA

A estratégia da IGF tem subjacente a evolução recente da política orçamental, uma perspetiva holística do controlo da administração financeira do Estado e é orientada para resultados mensurados, tendo como principais objetivos a melhoria dos produtos, a criação de valor para as finanças públicas e o reforço da presença da IGF nos principais domínios de risco orçamental e na sociedade. Estes objetivos são corporizados por sete eixos estratégicos, como se exemplifica a seguir:



A presente estratégia concretiza-se, em suma, pela ação da IGF na valorização da gestão dos recursos públicos, na difusão de uma cultura de controlo e na promoção da eficácia na proteção do interesse público, prevenindo a fraude e a corrupção.

3.1 Eixos estratégicos

Cada eixo direciona a ação da IGF nos seus diversos domínios de intervenção, sendo os projetos que integram esses eixos enunciados, em detalhe, no Anexo II. Por sua vez, o detalhe das ações, por projeto, integra o Plano Operacional de natureza confidencial.

Contribuir, enquanto AA, para a boa execução dos fundos comunitários

O presente eixo integra **cinco projetos**, concretizados por **ações de controlo** com a afetação global de **3.578 DUI** e visa robustecer a intervenção da IGF, enquanto Autoridade de Auditoria, no âmbito da União Europeia reforçando a coordenação com as instituições europeias.

De entre o conjunto de competências exercidas pela IGF neste domínio, assinalamos o apoio técnico especializado no âmbito dos Fundos Europeus e da Proteção dos Interesses Financeiros da União Europeia, bem como as competências enquanto Serviço de Coordenação Antifraude (Anti-Fraud Coordination Service – AFCOS).

Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos

O presente eixo integra **nove projetos**, concretizados por **ações de controlo** com a afetação global de **8.468 DUI** e tem como objetivo a promoção da sustentabilidade e a boa gestão dos recursos públicos.

Este eixo abrange um conjunto variado de preocupações, designadamente, a consolidação do processo de reforma orçamental com respeito pela legalidade e a qualidade da despesa, a análise do cumprimento das medidas e objetivos do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), a contratação pública, a regularidade na atribuição de compensações financeiras a empresas prestadoras de serviço público, o rigor da gestão orçamental e financeira, os níveis de endividamento, dos municípios, a legalidade e a eficiência da gestão de recursos humanos, a regular execução dos programas e memorandos no âmbito das Regiões Autónomas e a melhoria da qualidade da informação financeira das entidades.

Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas

O presente eixo integra **dois projetos**, concretizados por **ações de controlo** com a afetação global de **1.367 DUI**.

Pretende-se contribuir para a promoção da eficácia na obtenção das receitas públicas, designadamente através de controlos no domínio dos sistemas tributários e da gestão da AT, bem como dos sistemas de cobrança das receitas públicas não tributárias.

Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública

O presente eixo integra **seis projetos**, concretizados por **ações de controlo** com a afetação global de **5.390 DUI**.

Neste domínio pretende-se promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública nas suas diferentes perspetivas, designadamente, quanto: à fiabilidade e comparabilidade da prestação de contas dos Municípios, à regularidade do financiamento e da atividade prosseguida

pelas Fundações, à regularidade da atribuição de subvenções e benefícios públicos, à qualidade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas na Administração Central, e a melhoria da gestão patrimonial e da tesouraria do Estado.

Contribuir para o controlo das PPP, outras concessões e das empresas locais

O presente eixo integra **dois projetos**, concretizados por **ações de controlo** com a afetação global de **1.641 DUI**.

Este eixo visa contribuir para o controlo das Parcerias Público-Privadas (PPP), outras concessões e das empresas locais, compreendendo a boa execução financeira dos contratos de PPP e de outros contratos de concessão; bem como a legalidade e a identificação dos impactos financeiros.

Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção

O presente eixo estratégico integra **quatro projetos**, concretizados por **ações de controlo** com a afetação global de **3.193 DUI**.

As intervenções neste domínio visam responder a um conjunto de preocupações, designadamente, a promoção da regularidade e da transparência da contratação pública e do *outsourcing*, a conformidade legal da atividade das sociedades gestoras de participações sociais (SGPS) e a eficácia do combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras.

Desenvolver e aplicar conhecimento

O presente eixo estratégico integra **doze projetos**, concretizados por **ações** com a afetação global de **5.962 DUI**.

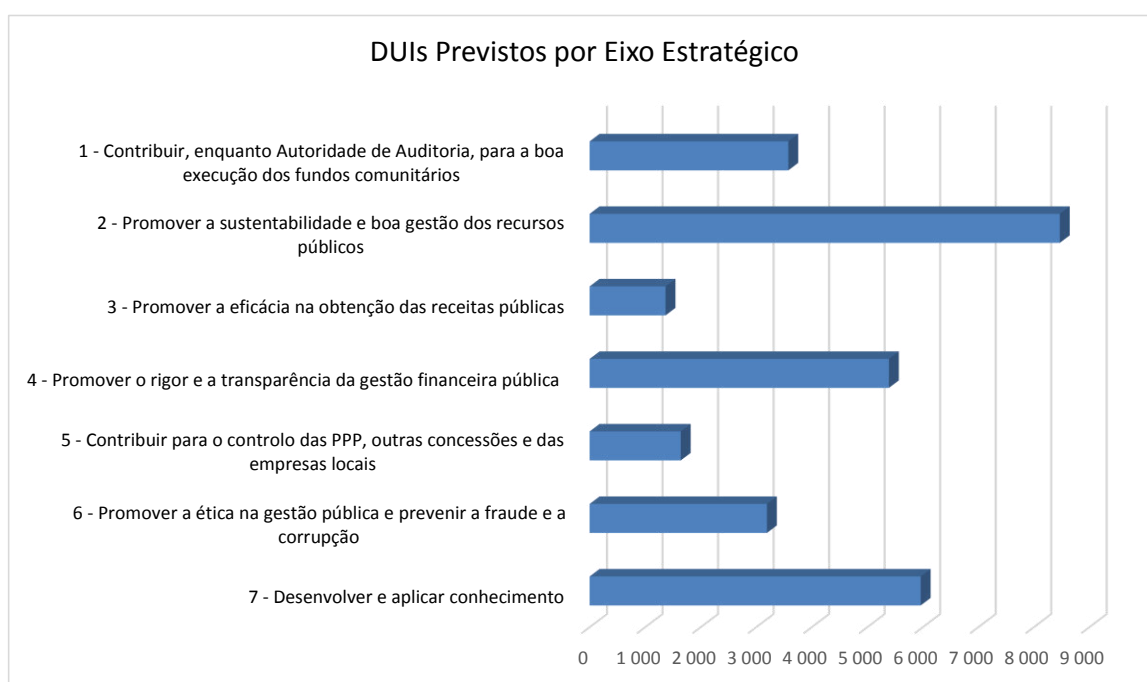
Este domínio incorpora a relevante atividade no exercício das competências de apoio técnico especializado ao Governo.

Pretende-se ainda reforçar a aquisição e promoção do conhecimento no âmbito do desenvolvimento organizacional face à importância de conhecimentos atualizados para a realização das referidas competências e para o controlo estratégico da administração financeira do Estado. Igualmente, com o reforço e aplicação de conhecimentos, pretende-se contribuir para a valorização dos trabalhadores e para a difusão de uma cultura de controlo.

3.2 Distribuição da atividade de controlo

A operacionalização da estratégia através de projetos implica a afetação dos trabalhadores que vão desenvolver as respetivas ações.

O gráfico seguinte mostra a distribuição da capacidade da IGF, medida em “dias útil inspetor” (DUI), pelos eixos estratégicos:



O número de DUI reflete com rigor a capacidade de controlo planeada para cada um dos projetos que integram os eixos estratégicos.

Este indicador é utilizado também para conhecer o custo das atividades desenvolvidas (v.g. ações de controlo).

4 QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

A avaliação da IGF tem por base o respetivo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), no qual foram definidos três objetivos estratégicos: criar valor, aumentar a presença da IGF e robustecer os produtos e resultados – *Vide* o Anexo III, para o detalhe da tipologia de produtos da IGF.

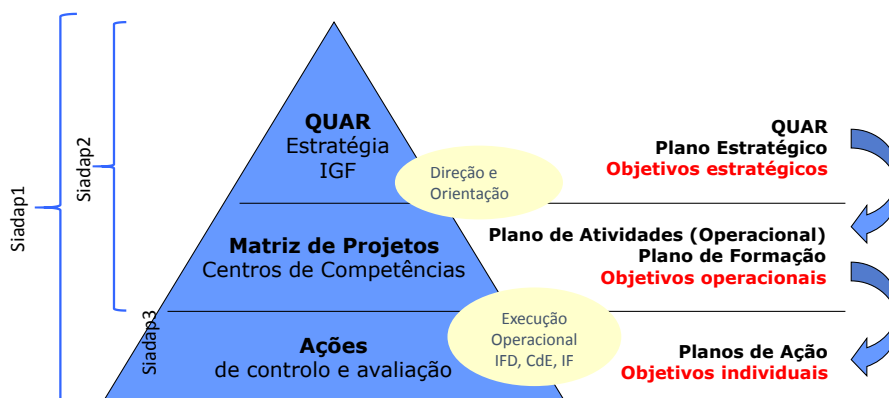
Para a concretização destes objetivos estratégicos foram formulados quatro objetivos operacionais e definidos os respetivos indicadores de desempenho, conforme quadro abaixo:

QUAR								2016	
Quadro de Avaliação e Responsabilização									
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS									
Inspeção-Geral de Finanças									
MISSÃO: Controlo estratégico e avaliação da administração financeira do Estado e apoio técnico especializado ao Ministério das									
Objetivos Estratégicos									
OE 1. Criar valor									
OE 2. Aumentar a presença da IGF									
OE 3. Robustecer os produtos e os resultados									
Objetivos Operacionais									
EFICÁCIA								Ponderação:	40%
O1. Valorizar os resultados do controlo								Peso:	50,00%
INDICADORES	META 2015	META 2016	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND1. Cobertura do controlo financeiro (Universo controlado em milhões de euros)	8,0	8,5	0,85	11,69	60%		0%	n.a.	
IND2. Número de ações realizadas	220	220	22	303	40%		0%	n.a.	
O2. Criar valor para o cliente								Peso:	50,00%
INDICADORES	META 2015	META 2016	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND3. Índice de Resultado [(40% Valor Financeiro)+(30% Conhecimento Gerado)+(30% Soluções apresentadas)]	1095	1300	130	1788	100%		0%	n.a.	
EFICIÊNCIA								Ponderação:	20%
O3. Incrementar a produtividade								Peso:	100%
INDICADORES	META 2015	META 2016	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND4. Número de produtos / Unidade Equivalente Inspetor	1,18	1,20	0,12	1,65	100%		0%	n.a.	
QUALIDADE								Ponderação:	40%
O4. Robustecer a qualidade								Peso:	100%
INDICADORES	META 2015	META 2016	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND5. Total de pontos obtidos nas ações / Número de produtos concluídos	7,55	7,60	0,76	9,50	50%		0%	n.a.	
IND6. Número de horas de qualificação e formação asseguradas	6700	7500	750	10313	50%		0%	n.a.	

A consistência entre os diferentes objetivos é assegurada pelas premissas seguintes:

- Cada projeto está associado a pelo menos um objetivo estratégico para efeitos de responsabilização e de avaliação de desempenho dos trabalhadores que neles participam;
- Os objetivos individuais de cada trabalhador assentam numa matriz que permite a comparabilidade do desempenho em qualquer projeto ou ação.

A articulação dos instrumentos de planeamento com a avaliação de desempenho organizacional e individual daqui resultante pode ser constatada na figura seguinte:



A monitorização deste modelo, o qual visa melhorar o desempenho e a prestação de contas, é assegurada através dos sistemas de informação seguintes:

- a) Sistema de Informação e Gestão da Atividade (SIGA), através do qual é acompanhado o desenvolvimento da atividade (medida em dias úteis) e a alocação de recursos em cada projeto ou ação; e
- b) Sistema de Informação para a Avaliação de Desempenho (SIAD), o qual incorpora os resultados disponíveis no SIGA e contém os registos necessários para a avaliação de desempenho.

Ambos os sistemas são objeto de acompanhamento periódico relativamente à qualidade dos dados e constituem a fonte de verificação da informação vertida no QUAR.

5 RECURSOS

5.1 Recursos financeiros e materiais

Para o ano de 2016, os recursos financeiros afetos à IGF estão integrados na entidade orçamental – Gestão Administrativa e Financeira do Ministério das Finanças (GAF do MF), cabendo à Secretaria-Geral a responsabilidade pela gestão administrativa e financeira. A IGF apresentou à SG a respetiva proposta de orçamento, porém não foi informada por aquela entidade dos critérios de elaboração da proposta final, nem foi auscultada durante esse processo, atenta a redução relevante do orçamento proposto, *maxime* em despesas de funcionamento necessárias à realização de novas competências.

Essa redução condiciona a ação da IGF na prossecução da sua missão em domínios de intervenção recentes, nomeadamente em matéria de higiene e segurança no trabalho (competências previstas na LTFP), as responsabilidades no domínio do controlo do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da RAM e do Programa de Apoio à Economia Local, o reforço das competências da IGF, enquanto Autoridade de Auditoria, no âmbito do Portugal 2020 e enquanto Serviço de Coordenação Anti-Fraude (AFCOS), em articulação com o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

Assim, a IGF propõe-se executar o plano previsto, tendo como pressuposto as seguintes previsões de disponibilidades financeiras:

Orçamento da IGF previsto para 2016

Designação	Dotação Inicial Prevista (€)
Orçamento de funcionamento:	10.721.916
<i>Despesas com o pessoal</i>	9.240.219
<i>Aquisição de bens e serviços</i>	1.481.697
Orçamento de Investimento	1.450.050
Total	12.171.966

Fonte: Proposta do OE 2016

Perante as acentuadas limitações orçamentais, o controlo de custos assume especial criticidade e constitui uma preocupação constante da direção da IGF. Salienta-se que a partir dos sistemas de informação da IGF é possível quantificar e avaliar globalmente o custo de cada projeto ou ação, incluindo os custos indiretos (instalações, comunicações, vencimentos do pessoal de suporte, etc.). Para esse efeito foi desenvolvido um indicador global de recursos afetos, designado por Custo Global do Dia Útil de Inspeção (CGDUI) e que resulta da divisão do orçamento de funcionamento da IGF pelo número total de dias úteis de inspeção disponíveis em cada ano.

A atividade de suporte é também essencial à realização da missão da IGF, atuando como interlocutor com a SGMF de modo a complementar os procedimentos de gestão e administração

dos recursos humanos, financeiros e materiais. Destacam-se como principais funções dessa atividade: o planeamento de recursos, a materialização da afetação dos inspetores aos projetos e ações, a gestão das bases de dados da IGF, o planeamento e gestão da formação e a gestão documental e dos sistemas de informação.

5.2 Recursos humanos

As entradas e saídas verificadas no ano de 2015 originaram uma variação positiva de efetivos no final de 2015 de 9 trabalhadores, em resultado da entrada de inspetores estagiários e do regresso de inspetores face a saídas, designadamente por motivos de aposentação e por comissão de serviço em outras entidades públicas – *vide* Anexo IV.

No quadro seguinte evidencia-se a situação em 31/12/2015 e a proposta de recursos humanos para 2016:

MAPA DE RECURSOS HUMANOS

COD	Cargo/Categoria	RH existentes em 31/12/2015	RH propostos para 2016	Variação
DS	Dirigentes - Direção superior	5	5	0
DI	Dirigentes - Direção intermédia	8	13	5
IF/CdE/TS	Inspetores e Técnicos Superiores	139	153	14
IN	Informáticos	3	3	0
CT	Coordenador Técnico	1	1	0
AT	Assistente Técnico	14	16	2
AO	Assistente Operacional	7	7	0
Total		177	198	21

Fonte: IGF/GERUP

Trabalhadores a exercer funções fora da IGF

A qualificação dos inspetores da IGF e seu recrutamento por parte de outras entidades públicas que oferecem remunerações muito superiores face à degradação das remunerações na IGF, tem contribuído para a saída de um elevado número de trabalhadores. Em 31 de dezembro de 2015, encontravam-se a exercer funções fora da IGF 101 trabalhadores.

A existência de cerca de 40% dos trabalhadores em funções fora da IGF e as limitações dos instrumentos de mobilidade e de recrutamento constituem dificuldades acrescidas de gestão de competências nas equipas multidisciplinares e de retenção de *know-how* específico, essencial ao desenvolvimento da missão da IGF.

Dos trabalhadores fora da IGF, salienta-se o cargo de presidência de instituição europeia e o exercício de função ministerial.

Medidas de modernização administrativa, nomeadamente relativas à desburocratização, qualidade e inovação

No que diz respeito a medidas de modernização administrativa, nomeadamente relativas à desburocratização, qualidade e inovação¹, destacamos as seguintes:

- Criação de um espaço seguro de partilha de dados entre os trabalhadores da IGF “Cloud IGF” com vista a acelerar a partilha de informação e a reduzir custos de armazenamento e de partilha de documentos;
- Eliminação dos procedimentos em “suporte papel” e recurso, quase exclusivo, a aplicações e sistemas informáticos (v.g. “workflow”);
- Continuação da divulgação de meios seguros de acesso à rede informática da IGF (VPN) que facilitem o trabalho à distância com segurança;
- Continuação da divulgação de meios de conferência eletrónica que minimizam as despesas de funcionamento e deslocação de pessoal.

Igualdade de Género

A IGF está alinhada com o Plano para a Igualdade de Género e orientada para o desenvolvimento de capital humano.

No que toca à distribuição dos efetivos por sexo, há uma predominância global do sexo feminino (54% em dezembro de 2015). Nos cargos de chefia e de direção essa percentagem é de cerca de 50%.

No âmbito da conciliação entre trabalho, família e vida pessoal, através da implementação de meios seguros de acesso à rede informática – v.g. *Virtual Private Network* (VPN) e de conferência eletrónica, a IGF proporciona que múltiplas tarefas sejam desenvolvidas com minimização de custos de contexto e racionalidade em despesas de funcionamento e deslocação.

¹ De acordo com o Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio (republica o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril).

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Diplomas que atribuem competências à IGF

Anexo II – Lista de projetos por eixo estratégico

Anexo III – Tipo de produtos da IGF

Anexo IV – Recursos humanos em 31 de dezembro de 2015 e proposta para 2016

Anexo I - Diplomas que atribuem competências à IGF

Além das atribuições que constam da Lei Orgânica da IGF (Decreto-Lei n.º 96/2012 de 23 de abril) e da Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio, têm sido publicados vários diplomas legais que lhe atribuem competências, designadamente:

- i. Lei n.º 151/2015, de 11/set (nona alteração à lei n.º 91/2001, de 20/ago - Lei de Enquadramento Orçamental)
- ii. Lei n.º 148/2015, de 9/set, que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, transpondo a Diretiva n.º 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, designa um representante efetivo e um suplente da IGF nas funções de supervisão que foram cometidas à CMVM;
- iii. Resolução do CM n.º 46/2015, de 9/jul: Aprova o sistema de gestão e controlo dos fundos europeus do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 e designa a IGF como Autoridade de Auditoria;
- iv. Decreto-Lei n.º 74/2015, de 11/mai: A fiscalização dos FSCR (fundos de sindicância de capital de risco) é exercida pela Inspeção-Geral de Finanças, competindo -lhe velar pelo cumprimento das leis e regulamentos que lhe são aplicáveis e emitir parecer sobre as suas contas anuais, as quais lhe deverão ser enviadas até ao dia 31 de maio de cada ano, acompanhadas do relatório produzido pelo auditor externo;
- v. Portaria n.º 20/2015, de 4/fev: atribui à IGF a fiscalização do cumprimento dos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública dos contratos de aquisição de serviços;
- vi. Decreto-Lei n.º 155/2014, de 21/out: cria a IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A., e aprova os respetivos estatutos, atribuindo o seu controlo regular à IGF;
- vii. Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12/set: Atribui responsabilidades de certificação à IGF no modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020;
- viii. Lei n.º 35/2014, de 20/jun: Atribui competências à IGF em matéria do Código do Trabalho (ar.º 4.º n.º 2 do anexo àquela Lei)
- ix. Decreto-Lei n.º 55/2014, de 9/abr: Cria o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético e atribui à IGF, assegurar o permanente acompanhamento devendo, designadamente, proceder: a auditorias, inspeções e outras ações de controlo à atividade do FSSSE, incluindo uma auditoria anual à sua gestão, bem como a ações de inspeção junto das entidades financiadas pelo FSSSE;
- x. Portaria n.º 48/2014, de 26/fev: Atribui à IGF a fiscalização do cumprimento dos termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;
- xi. Resolução do CM n.º 15/2014, de 24/fev: Designa a IGF como o organismo de auditoria independente a que alude o artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013 (cria as agências nacionais para a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal);
- xii. Portaria n.º 44-A/2014, de 20/fev: Os atos praticados no âmbito do sorteio "Fatura da Sorte" são acompanhados por um auditor independente constituído por um representante da IGF;

- xiii. Lei n.º 83-C/2013 de 31/dez(LOE 2014 - artº 20º, nº 8):as transferências efetuadas pelas regiões autónomas e pelas autarquias locais para fundações são obrigatoriamente comunicadas à IGF no prazo máximo de 30 dias;
- xiv. Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3/out (novo regime jurídico do setor público empresarial): As empresas públicas estão submetidas ao controlo financeiro da IGF, que intervém igualmente nas entidades do setor empresarial local;
- xv. Lei n.º 75/2013, de 12/set: regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
- xvi. Lei n.º 73/2013, de 3/set: Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;
- xvii. Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2/set (Lei das Finanças das Regiões Autónomas): Nos termos do artº 47º, a execução do plano de ajustamento económico e financeiro é acompanhada pela IGF, estando a região autónoma sujeita à realização de auditorias extraordinárias a realizar por aquela entidade;
- xviii. Lei n.º 64/2013, de 27/ago: Artº 4º: Obrigatoriedade das entidades do setor público de reporte anual das subvenções e benefícios públicos à IGF; Artº 5º, nº 3 - A IGF é a entidade responsável pela verificação do cumprimento das obrigações desta lei nº 4 - A fiscalização das obrigações estabelecidas pela presente lei compete à IGF. nº 5 - A atividade dos beneficiários de subvenções está sujeita a fiscalização e controlo por parte da IGF, nos termos da lei"
- xix. Lei n.º 59/2013, de 23/ago: estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas adequadas de política remuneratória;
- xx. Portaria n.º 271/2013, de 20/ago: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu para os Refugiados - Fundo, criado pela Dec n.º 573/2007/CE, de 23 de maio;
- xxi. Portaria n.º 270/2013, de 20/ago: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros - Fundo, criado pela Dec n.º 2007/435/CE, de 25 de junho;
- xxii. Portaria n.º 269/2013, de 20/ago: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo para as Fronteiras Externas - Fundo, criado pela Dec n.º 574/2007/CE;
- xxiii. Portaria n.º 268/2013, de 20/ago: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu de Regresso - Fundo, criado pela Dec n.º 575/2007/CE, de 23 de maio;
- xxiv. DL n.º 117/2013, de 13/ago: regime jurídico de atribuição do subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos entre Bragança-Lisboa, Lisboa-Bragança, Vila Real-Lisboa e Lisboa-Vila Real;
- xxv. RAR n.º 85/2013, de 25/jun: recomenda ao Governo que os relatórios das inspeções às autarquias voltem a ser de acesso público;
- xxvi. RCM n.º 39/2013, de 14/jun: novo modelo institucional de governação dos fundos europeus;
- xxvii. Lei n.º 33/2013, de 16/mar: regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental, sua delimitação e características; regime jurídico da organização e funcionamento das entidades regionais de turismo;

- xxviii. Portaria n.º 125/2013, de 28/mar: termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 14.º do OE para 2013 para a realização de transferências para fundações por parte das entidades públicas. A fiscalização do disposto nesta Portaria compete à IGF (artº 7º)
- xxix. RCM n.º 13-A/2013, de 8/mar: decisões finais relativas ao processo de censo às fundações e procedimentos necessários à concretização das decisões de extinção, redução ou cessação de apoios financeiros públicos. Determina que a fiscalização do cumprimento desta RCM compete à IGF (nº 11).
- xxx. Lei n.º 59/2012, de 9/nov: salvaguardas para os mutuários de crédito à habitação e alteração ao DL n.º 349/98, de 11 de novembro. A solicitação do Ministro das Finanças, a IGF promoverá inspeções regulares e por amostragem para verificação do cumprimento do disposto no presente diploma e respetiva regulamentação;
- xxxi. Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9/nov: alteração ao DL n.º 233/2005, de 29 de dezembro, modificando o regime jurídico e os estatutos aplicáveis às unidades de saúde com a natureza de entidades públicas empresariais abrangidas pelo mesmo diploma;
- xxxii. Portaria n.º 281-A/2012, de 14/set (Programa de Apoio à Economia Local, PAEL): A Comissão remete, por via eletrónica, à IGF, cópia de todos os documentos produzidos no âmbito dos pedidos de adesão que mereceram despacho final favorável à assinatura de contrato;
- xxxiii. Lei n.º 50/2012, de 31/ago: Aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.os 53 -F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro;
- xxxiv. Lei n.º 43/2012, de 28/ago: Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias;
- xxxv. Lei nº 24/2012, de 9/jul: Lei Quadro das Fundações. Controlo financeiro da IGF quanto às fundações públicas, de solidariedade social, de cooperação para o desenvolvimento, para a criação de estabelecimentos de ensino superior privado e fundações privadas beneficiárias de apoios financeiros públicos,
- xxxvi. Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29/jun: revisão da estrutura e composição da Comissão de Normalização Contabilística, adaptando-a às novas competências de normalização para o setor público;
- xxxvii. Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/jun: normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos. O incumprimento da lei pode originar auditoria da IGF, em função da gravidade ou da materialidade da situação (artº 7º, nº 6).
- xxxviii. Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19/jun: regulamenta o Fundo de Regularização Municipal, alterando o DL n.º 38/2008, de 7 de março;
- xxxix. Decreto-Lei n.º 59/2012, de 14/mar: (altera o regime jurídico aplicável à CP - Comboios de Portugal, E. P. E., e os respetivos estatutos, conformando o direito interno com a disciplina da Dir n.º 91/440/CEE, de 29 de julho de 1991);
- xl. Lei n.º 8/2012, de 21/fev (artº 12º): auditorias periódicas da IGF a entidades públicas, em caso de incumprimento de regras e riscos acrescidos quanto à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso;
- xli. RCM nº 44/2012, publicada em DR nº 79, de 20-04-2012, que incumbe a IGF de efetuar a validação prévia dos documentos objeto de pagamento no âmbito da estratégia para a redução dos pagamentos em atraso no SNS;

- xlii. Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13/fev (art.º 91º): auditorias periódicas da IGF a entidades públicas, em caso de incumprimento de regras e riscos acrescidos quanto à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso;
- xliii. Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15/dez (art.º 11º): Lei Orgânica do MF;
- xliv. Despacho n.º 6572/2011, de 4/abr, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento: atribui à IGF a responsabilidade pela emissão de uma opinião anual de auditoria sobre a utilização do empréstimo quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento;
- xlv. Despacho MEF n.º 15248-A/2010, de 7/out: atribui à IGF a verificação do cumprimento das medidas de consolidação orçamental - contenção da despesa com pessoal na Administração Central do Estado;
- xlvi. Lei 12-A/2010, de 30/jun - Trabalhadores em funções públicas, Artigo 9.º, Controlo do recrutamento de trabalhadores;
- xlvii. DL n.º 72-A/2010, de 18/jun: atribui à IGF o controlo e acompanhamento dos processos de admissão de pessoal (cfr. n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril - disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2010);
- xlviii. Portaria n.º 293/2009, de 24/mar: atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e, em concreto, para emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas;
- xlix. Portaria n.º 133/2009, de 2/fev (Regulamento de Gestão e Funcionamento do Fundo da Língua Portuguesa): atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do Fundo;
 - I. Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21/jan: cria o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial cujas contas são sujeitas a parecer da IGF conforme Portaria n.º 293/2009, de 24/mar;
 - li. Lei n.º 64-A/2008, de 31/dez - Artigo 14.º, n.º 1: incumbe a IGF de verificar, através de relatório de auditoria, a vigência de contratos de prestação de serviços;
 - lii. Lei 59/2008, de 11/set - Artigo 99.º, n.º 1: estabelece a obrigatoriedade das entidades empregadores públicas comunicarem por escrito à IGF, antes do início de celebração, os contratos de prestação de trabalho por parte de trabalhador estrangeiro ou apátrida;
 - liii. Lei n.º 54/2008, de 4/set: cria o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, que desenvolve actividade no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas e que, entre outros membros, integra o Inspetor-Geral de Finanças;
 - liv. Decreto-Lei n.º 175/2008, de 26/ago: atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do FINOVA e, em concreto, para emitir parecer sobre as contas anuais;
 - lv. Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26/ago: atribui à IGF poderes de fiscalização e controlo das operações económicas, financeiras e fiscais praticadas por entidade beneficiárias de indemnizações compensatórias e, ainda, a incumbência de divulgar, na sua página Web, as subvenções públicas concedidas por entidades públicas que ultrapassem determinados limiares, em função de comunicações semestrais efectuadas por aquelas;
 - lvi. Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16/mai: define o modelo de governação do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), no quadro do Fundo Europeu das Pescas, estabelecendo que as funções de autoridade de auditoria são exercidas pela IGF;
 - lvii. Lei n.º 66-B/2007, de 28/dez: estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP). Artigo 78.º, a IGF realiza auditorias para avaliar a forma como os serviços procedem à aplicação dos subsistemas de avaliação do desempenho;

- lviii. Decreto-Lei n.º 323/2007, de 28/set: estabelece as regras e os procedimentos a adoptar para a acreditação do organismo pagador das despesas financiadas pelo FEAGA e pelo FEADER e atribui à IGF a competência para certificar as respectivas contas;
- lix. Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17/set, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22/ABR: define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN) e dos respectivos programas operacionais, estabelecendo que as funções de Autoridade de Auditoria do QREN e dos PO de cooperação territorial, para os quais venha a ser cometida esta responsabilidade a Portugal, são exercidas pela IGF;
- lx. Lei n.º 62/2007, de 10/set (Regime jurídico das instituições de ensino superior) - artigo 113.º, n.º 1, alínea e): determina a sujeição das instituições de ensino superior à fiscalização e inspeção da IGF;
- lxi. RCM n.º 100/2007, de 1/ago: adapta o funcionamento da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEOGA-Secção Garantia às alterações introduzidas pelo Reg (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho, mantendo as responsabilidades da IGF;
- lxii. Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27/mar: define o estatuto do gestor público, e atribui expressamente à IGF o controlo de todas as participações e interesses patrimoniais que o gestor público detenha, directa ou indirectamente, na empresa na qual irá exercer funções ou em qualquer outra;
- lxiii. Decreto-Lei n.º 222/2006, de 10/nov: define a estrutura orgânica da execução do Fundo Europeu para os Refugiados, designando a IGF como autoridade de controlo;
- lxiv. Portaria n.º 37/2003, de 15/jan: estabelece as modalidades de articulação e condições de fornecimento e acesso à informação relevante para o controlo do Fundo de Coesão;
- lxv. Decretos-Lei n.ºs 187/2002 e n.º 188/2002, de 21/ago: atribuem à IGF a competência para emitir pareceres sobre as contas, respectivamente, do Fundo de Sindicação de Capital de Risco e do Fundo de Garantia de Titularização de Créditos;
- lxvi. Decreto-Lei n.º 17/2002, de 29/jan e Portaria n.º 37/2003, de 15/jan: regulam o funcionamento do controlo do Fundo de Coesão, enquanto parte integrante do Sistema Nacional de Controlo do QCA III, atribuindo à IGF o controlo de alto nível, o qual compreende a comunicação, à Comissão Europeia, das irregularidades detectadas, bem como a emissão de declaração no encerramento das acções;
- lxvii. Decreto-Lei n.º 191/2000, de 16/ago: aprova o Regulamento de aplicação em Portugal do Fundo de Coesão, determinando que o controlo financeiro de alto nível seja assegurado pela IGF;
- lxviii. Decreto-Lei n.º 491/1999, de 17/nov: atribui competências à IGF para organizar e manter actualizado o registo das participações em entidades societárias e não societárias, detidas pelo Estado e outros entes públicos;
- lxix. Decreto-Lei n.º 166/1998, de 25/jun: institui o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI);
- lxx. Lei n.º 27/1996, de 1/ago: estabelece o Regime Jurídico da Tutela Administrativa;
- lxxi. Decreto-Lei n.º 135/1991, de 4/abr, revisto pela Lei n.º 51/1991, de 4/abr: atribui à IGF a supervisão das Sociedades Gestoras de Investimentos Imobiliários;
- lxxii. Decreto-Lei n.º 495/1988, de 30/dez, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 318/94, de 24/dez e Decreto-Lei n.º 378/98, de 27/nov: atribui à IGF a supervisão das Sociedades Gestoras de Participações Sociais.

Anexo II – Lista de Projetos por Eixo Estratégico

Eixo 1 - Contribuir para a boa execução dos fundos comunitários

Projetos	
223 - Assegurar a eficaz coordenação da Autoridade de Auditoria com a Comissão Europeia	Exercer as funções de interlocutor nacional da Comissão Europeia nos domínios da auditoria, controlo financeiro e da proteção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Comunitário, considerando, em particular, o previsto no art.º 73º do Reg. (CE) nº 1083/2006 do Conselho, de 11 de julho. Preparação e acompanhamento de missões comunitárias realizadas em Portugal pela CE e TCE. Iniciativas de coordenação com organismos homólogos de outros Estados-Membros.
224 - Emitir o relatório e parecer final de auditoria sobre o funcionamento dos sistemas de gestão e controlo e a legalidade e regularidade da despesa dos Programas Operacionais do QREN (2007-2013)	Exercer as funções de Autoridade de Auditoria para todos os Fundos Estruturais (QREN), tal como previsto nos artºs 20º e 21º do DL nº 312/2007, de 17 de setembro, bem como relativamente a outros fundos com obrigações semelhantes, designadamente, o Fundo Europeu das Pescas (DL nº 80/2008, de 16 de maio) e o Fundo Europeu para os Refugiados (DL nº 222/2006, de 10 de novembro).
225 - Contribuir para o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo e para a legalidade e regularidade da despesa dos fundos agrícolas europeus	Exercer as funções de Organismo de Certificação, tal como previsto no art.º 2º do DL nº 323/2007, de 28 de setembro, conjugado com o art.º 7º do Reg. (CE) 1290/2005, de 21 de junho - realizar auditorias para avaliar o funcionamento dos sistemas de gestão e controlo, bem como a legalidade e regularidade da despesa dos fundos agrícolas europeus.
227 - Avaliar o cumprimento dos requisitos do processo de Designação das Autoridades de Gestão e da Autoridade de Certificação dos Programas Operacionais do PT 2020 (2014-2020)	Avaliar, nos termos do n.º 2 do artigo 124.º do Reg. (UE) nº 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e do artigo 4.º do Reg. (UE) n.º 1011/2014, da Comissão, de 22 de setembro, a conformidade da descrição do sistema de gestão e controlo das autoridades de gestão e de certificação com os requisitos regulamentares.
230 - Contribuir para o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo e para a legalidade e regularidade da despesa do EQ BEI, do SOLID, do ERASMUS e do MFEEE	Realizar, enquanto autoridade de auditoria, auditorias para avaliar o funcionamento dos sistemas de gestão e controlo, bem como a legalidade e regularidade da despesa do Empréstimo Quadro do BEI, dos Fundos de Solidariedade, dos Fundos ERASMUS e do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu.

Eixo 2 – Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos

Projetos	
207 - Promover a regular execução dos programas e memorandos no âmbito das Regiões Autónomas	Acompanhar e monitorizar o programa de ajustamento económico e financeiro da Região Autónoma da Madeira e o memorando de entendimento com a Região Autónoma dos Açores.
210 - Promover a qualidade e a regularidade da despesa pública na Administração Central e Segurança Social	Avaliar a qualidade da despesa pública das entidades da Administração Central e Segurança Social, de acordo os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira.
217 - Contribuir para a regularidade na atribuição de compensações financeiras a empresas prestadoras de serviço público	Fiscalizar as operações económicas, financeiras e fiscais das entidades de natureza empresarial encarregadas da prestação de Serviços de Interesse Económico Geral.
219 - Contribuir para a sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado	Exercer o controlo financeiro através da análise da sustentabilidade, da realização de ações temáticas e transversais, bem como da avaliação do cumprimento da função acionista.
234 - Reforçar o cumprimento da legalidade do planeamento territorial e da gestão urbanística da Administração Local	Contribuir para a melhoria da gestão urbanística dos municípios, promovendo rigor na execução dos PDM; o recurso preferencial à reabilitação de áreas urbanas consolidadas; a adequação das taxas urbanísticas ao esforço municipal com a realização das infraestruturas urbanísticas; a legalidade na aprovação das operações urbanísticas e a prossecução da eficácia e do interesse público.
235 - Contribuir para a melhoria da legalidade e da qualidade da despesa, em matéria de contratação pública e da gestão dos recursos humanos na Administração Local	Contribuir para maior rigor e melhoria da qualidade dos processos de contratação pública, no âmbito de empreitadas e de aquisição de bens e serviços, tendo em conta os procedimentos legais aplicáveis e a boa gestão dos dinheiros públicos.
238 - Contribuir para uma gestão orçamental e financeira rigorosa e um nível de endividamento sustentável na Administração Local em termos individuais e consolidados	Prosseguir o acompanhamento e controlo, numa ótica de legalidade e sustentabilidade, da evolução dos aspetos críticos ligados à execução orçamental e ao endividamento municipal, bem como garantir a fiabilidade da informação prestada ao Governo.
240 - Concluir sobre o cumprimento das medidas e objetivos decorrentes da adesão ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)	Controlar a execução do Programa de Apoio à Economia Local, com vista a verificar o cumprimento das obrigações, medidas, objetivos e metas a que os municípios se vincularam nos Planos de Ajustamento.
252 - Promover a aplicação de metodologias de avaliação	Avaliação das intervenções e entidades públicas - <i>value for Money</i> .

Eixo 3 – Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas

Projetos	
202 - Contribuir para a eficácia dos sistemas tributários e da gestão da AT	Contribuir para melhoria da eficácia da gestão da Administração Tributária nas diferentes áreas da sua missão.
209 - Reforçar a eficácia dos sistemas de cobrança das receitas públicas não tributárias	Apreciar a eficácia dos sistemas e dos procedimentos de arrecadação e controlo de receitas próprias dos organismos da Admin. Central e da Segurança Social.

Eixo 4 – Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública

Projetos	
206 - Promover a qualidade e a eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas na Administração Central	Realizar o programa anual de auditorias nos termos do artigo 62º da LEO, dar resposta a solicitações complementares da Assembleia da República e outras que se mostrem enquadráveis no controlo orçamental.
211 - Promover a boa gestão patrimonial e da tesouraria do Estado	Assegurar a otimização da gestão de tesouraria do Estado e a racionalização da gestão do património público.
213 - Contribuir para a regularidade na atribuição de subvenções e benefícios públicos e para a eficácia da sua utilização	Avaliar se as subvenções públicas concedidas por entidades da Administração Central e da Segurança Social respeitaram os requisitos legais e foram aplicadas nos fins previstos pelos beneficiários, se foram objeto de avaliação de impactos e se a atividade desenvolvida pelas fundações públicas e privadas beneficiárias de apoios públicos, IPSS e ONGD teve em conta o quadro normativo aplicável.
218 - Promover a regularidade da prestação de contas e contribuir para a melhoria da qualidade da informação financeira das EP	Emitir pareceres sobre os documentos de prestação de contas, bem como realizar ações específicas e análises/avaliações de natureza económica e financeira.
220 - Promover a transparência na gestão das empresas públicas	Avaliar a legalidade, economia, eficiência e eficácia da gestão das empresas públicas enquanto empresas-mãe (grupos empresariais públicos) e promotoras de grandes projetos públicos.
245 - Assegurar a representação institucional e a coordenação do SCI	Apoio ao Presidente do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno traduzido na organização de reuniões do Conselho Coordenador e das secções especializadas de informação e planeamento e de normas e metodologias, suporte ao sistema informático SiAudit e na elaboração de planos e relatórios de atividade do CC e respetivos pareceres.

Eixo 5 – Contribuir para a adequada execução contratual das PPP, outras concessões e das empresas locais

Projetos	
216 - Contribuir para a boa execução financeira dos contratos de PPP e de outros contratos de concessão	Garantir o controlo das PPP e outros contratos de concessão, em especial nos seguintes setores: transportes, comunicação social, saúde, ambiente, energia, sistemas de comunicações e infraestruturas portuárias.
242 - Contribuir para o reforço da sustentabilidade da atividade empresarial local e para o cumprimento da legalidade e identificação dos impactos financeiros associados às PPP de iniciativa local	Assegurar o controlo da sustentabilidade e viabilidade económica e financeira da atividade empresarial local, da consistência e pertinência dos pressupostos dos planos de equilíbrio plurianual e outras obrigações legais de reporte à IGF. Acompanhar os processos de dissolução e liquidação das empresas locais. Assegurar o acompanhamento e controlo de PPP de iniciativa local.

Eixo 6 – Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção

Projetos	
203 - Contribuir para a eficácia do combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras	Controlar os sistemas e intervenção da AT no combate ao incumprimento, fraude e evasão fiscais e aduaneiras, de modo a contribuir para a melhoria da intervenção da AT, que induza ao cumprimento voluntário das obrigações fiscais e aumente a eficácia do combate à fraude e evasão tributárias.
212 - Promover a legalidade e a transparência da contratação pública e do <i>outsourcing</i>	Avaliar a observância das normas legais vigentes em matéria de contratação pública e dos princípios da transparência e da concorrência dos procedimentos e das políticas de <i>outsourcing</i> .
222 - Contribuir para a conformidade legal da atividade das sociedades gestoras de participações sociais (SGPS)	Mitigação da probabilidade da ocorrência de situações desconformes com o regime jurídico aplicável a estas sociedades, bem como obter conhecimento dos grupos em que as SGPS se inserem, tendo em vista compreender o verdadeiro papel que desempenham no âmbito desses grupos.
253 - Contribuir para a proteção dos interesses financeiros da UE	Exame da correta perceção e afetação dos recursos do orçamento da UE.

Eixo 7 – Desenvolver e aplicar conhecimento

Projetos	
204 - Promover a segurança e a fiabilidade dos sistemas de informação da Administração Pública	Conhecer os grandes sistemas informáticos e avaliar o seu nível de controlo interno e a eficácia dos seus resultados na recolha, processamento e disponibilização da informação, relevando para este efeito todos os grandes sistemas da Administração Financeira do Estado.
215 - Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no domínio da Administração Central	Emitir parecer sobre os pedidos submetidos à apreciação da IGF pelos diversos gabinetes dos membros do Governo da área do Ministério das Finanças e participar em júris, comissões e grupos de trabalho em representação da IGF ou do Estado.
221 - Assegurar a qualidade do Apoio Técnico Especializado no domínio do SEE	Prestar assessoria especializada aos membros do Governo da área das Finanças na vertente empresarial e participar em comissões e grupos de trabalho.
226 - Cooperação e relações institucionais	Desenvolver a cooperação e as relações institucionais da IGF a nível nacional e internacional.
232 - Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado nos domínios dos Fundos Europeus	Prestar apoio técnico em matérias relacionadas com as obrigações da IGF no domínio dos Fundos Comunitários, em particular, no que respeita a estudos e pareceres, quadro metodológico e normativo e coordenação da atividade de auditoria desenvolvida por outros organismos.
243 - Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no domínio do subsetor da Administração Local	Prestar apoio técnico especializado à tutela, em matérias conexas com o enquadramento do subsetor local autárquico e assegurar a interlocução com entidades externas. Proceder à análise de participações e denúncias relativas a autarquias locais, na perspetiva administrativa e financeira.
244 - Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no Gabinete do Inspetor-Geral	Prestar apoio técnico em matérias relacionadas com as obrigações da IGF no domínio do Controlo Financeiro Estratégico.
247 - Assegurar a eficácia dos Sistemas e Tecnologias de Informação de apoio à missão	Assegurar a eficácia dos Sistemas e Tecnologias de Informação de apoio à missão, proceder ao apoio tecnológico aos trabalhadores da IGF, desenvolver e manter o <i>software</i> de apoio à atividade operacional
248 - Assegurar o planeamento, relato e avaliação	Planear, apresentar os resultados da atividade anual desenvolvida, bem como apoiar a avaliação do desempenho dos inspetores
249 - Promover a inovação e o desenvolvimento de competências	Promover a adequação das competências à estratégia e necessidades do desenvolvimento operacional, valorizando abordagens centradas no reforço ou aquisição de competências. Desenvolver a análise prospetiva sobre a atividade da IGF no futuro das organizações com quem interage, fomentar a inovação e <i>benchmarking</i> , elaborar manuais e outros instrumentos metodológicos.
250 - Assegurar o suporte à atividade operacional da IGF	Assegurar a articulação com os serviços da Secretaria-Geral nas matérias relativas à gestão humanos e patrimoniais; o apoio à direção e às atividades operacionais; a preparação do planeamento da formação e a respetiva gestão; a gestão das bases de dados da IGF, a gestão documental, de meios, etc.
251 - Assegurar o tratamento e encaminhamento de denúncias	Assegurar a análise, o tratamento e encaminhamento de denúncias recebidas na IGF.

Anexo III – Tipo de Produtos da IGF

Produto	Produto	Descrição
A - Auditoria	A1	Auditoria de desempenho
	A2	Auditoria de Sistemas
	A3	Auditoria financeira
	A5	Outras Auditorias
	A6	Auditoria informática
	A7	Auditoria de programas
	A8	Outros Controlos
B - Inspeção	B1	Inspeção
C – Ação investigatória sancionatória	C1	Inquérito
	C2	Sindicância
	C3	Averiguação
	C4	Processo disciplinar e de contraordenação
E – Acompanhamento e monitorização	E1	Controlos comunitários
	E2	Entidades parafinanceiras
	E3	Noutras entidades/atividades
	E4	Administração Tributária
	E5	Setor Público Administrativo
	E6	Setor Autárquico
	E7	Setor Público Empresarial
H – Avaliação	H1	Avaliação de Programas
	H2	Outras Avaliações
M – Assessoria e apoio técnico	M1	Pareceres e estudos de natureza económica e financeira
	M2	Participação em comissões, comités e grupos de trabalho
	M6	Outras atividades de assessoria e apoio técnico
	M8	Pareceres e estudos de natureza jurídica
	M9	Informações Diversas
N – Coordenação e cooperação	N1	Internacional
	N2	Comunitário
	N3	PALOP
	N5	Nacional
	N7	SCI
	N8	Tribunais, Ministério Público e PJ
O – Gestão, organização, planeamento e controlo	O1	Gestão
	O2	Organização
	O3	Planeamento
	O4	Controlo e avaliação de resultados
P – Gestão e desenvolvimento dos Recursos Humanos	P1	Gestão e Administração
	P2	Formação Passiva
	P3	Formação Ativa
	P4	Estudos, projetos e Pareceres
	P6	Avaliação do desempenho
Q – Gestão e desenvolvimento dos meios técnicos e da informação	Q1	Desenvolvimento de sistemas e aplicações
	Q2	Aquisição, instalação e assistência a equip. e aplicações informáticas
	Q3	Manutenção de bases de dados
	Q4	Recolha e gestão de informação
S – Administração geral	S1	Recursos Materiais
	S2	Recursos Financeiros
	S3	Apoio geral
T – Análise e Metodologia	T1	Pesquisa e Análise
	T2	Guiões
	T3	Manuais
	T4	Inquéritos

Anexo IV – Recursos humanos em 31 de dezembro de 2015 e proposta para 2016

Áreas	Efetivos reais a 31/12/2015	Efetivos propostos para 2016	Varição	Pontuação unitária	Pontos Efetivos reais a 31/12/2015	Pontos propostos para 2016	Varição
ÁREA DE MISSÃO							
Inspetor Geral de Finanças	1	1	0	20	20	20	0
Subinspetor Geral de Finanças	4	4	0	80	60	80	20
Direção Intermédia	8	13	5	128	144	208	64
Total de dirigentes	13	18	5		224	308	84
Chefes de Equipa	30	30	0	16	480	480	0
Inspetores	108	122	14	12	1296	1464	168
Técnico Superior	1	1	0	12	12	12	0
Total na Área de Missão	139	153	14		1788	1956	168
ÁREA DE SUPORTE							
Técnico Superior	0	0	0	12	0	0	0
Informática	3	3	0	9	27	27	0
Coordenador Técnico	1	1	0	9	9	9	0
Assistente Técnico	14	16	2	8	112	128	16
Assistente Operacional	7	7	0	5	35	35	0
Total de Suporte	25	27	2		183	199	16
TOTAL GERAL	177	198	21		2195	2463	268